



**EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO COM VISTAS AO
PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 563, de 07 de dezembro de 2010, que disciplina o Regime Jurídico dos Professores Municipais e na Lei Municipal n.º 758, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n.º 997, de 06 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Azul, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper as atividades da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 194/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de julho de 2021, e regido pelo Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e por este edital.

1.2. O processo seletivo visa a contratação de professores substitutos para suprirem a falta de professores ocupantes de cargo efetivo, decorrente de afastamentos e licenças legais.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Capítulo 6 deste edital.

1.4. A análise dos títulos e a contabilização da pontuação ficará a cargo da Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 195/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de julho de 2021.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Rio Azul o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7. No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site <https://rioazul.pr.gov.br/> e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes em todo o território municipal, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir e integrante do Anexo I:

Cargo	Jornada semanal de trabalho	Número de vagas	Número de vagas PcD	Remuneração Básica	Escolaridade exigida
Professor	20h	2 + CR*	**	R\$ 1.521,63	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996

* CR = poderão ser convocados candidatos além do número de vagas previstas

**Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência



2.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas.

2.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Idade mínima de dezoito anos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Aptidão física e mental;

e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. deste edital e Anexo I.

f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

3.2.1. Admite-se a cumulação para profissionais de educação, mediante à formal comprovação da compatibilidade de horários e desde que o interessado não ocupe cargo efetivo ou emprego público na Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Azul-PR.

3.3. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que, nos últimos 05 (cinco) foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **período de 30 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.**



4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas pessoalmente ou por procurador na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR, situada na **Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h**, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- c) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ou mediante apresentação de comprovação de voto nas últimas eleições;
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme item 2.1. e Anexo I deste edital.
- g) Comprovação de residência/domicílio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme item 5.3 deste Edital.

4.2.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.

4.3. Toda a documentação constante no Item 4.2. deverá ser acondicionada em envelope lacrado, contendo na capa os seguintes dizeres:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021

Nome: _____



4.4. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitida outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados por meio postal.

4.6. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Organização do Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2., letras “a” a “h”.

4.10. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 17 de agosto de 2021, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

4.11. O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é das 8h do dia 17 de agosto de 2021 até às 17 horas do dia 18 de agosto de 2021, na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR (mesmo endereço das inscrições), mediante preenchimento de formulário específico constante no anexo IV deste edital.

4.12. A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 20 de agosto de 2021, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada no dia 20 de agosto de 2021, em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Examinadora designada pela Portaria Nº 195/2021 e critério de pontuação previsto no Capítulo 6 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.



5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta no item 6 deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação devem ser entregues juntamente com os documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2, sendo que os diplomas ou certificados somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

Atividades	Pontos	Pontuação máxima
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Diploma de Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.	1	1
Declaração de Matrícula em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em que conste de modo expresso que já tenha cumprido 50% ou mais da carga horária total do curso.	1	1
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	2	2
Diploma de curso “Normal Superior”, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	2	2
Diploma de graduação em curso superior na área da educação (desde que já não tenha sido utilizado para comprovação das atividades anteriores). OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	1	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Educação, em nível <i>lato sensu</i> . OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois)	1	2



títulos.		
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de Educação.	2	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de Educação.	3	3
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 30/08/2011 a 30/08/2021 – últimos 10 anos) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
Tempo de serviço na função ou cargo de Professor ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	0,5 ponto por ano	5
TOTAL		20

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate adotado será o seguinte:

- a) maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003.
- b) permanecendo o empate, será adotado o critério do maior tempo de serviço prestado na área de educação básica, devidamente comprovado.

8. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado e classificação final será divulgado no dia 23 de agosto de 2021, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

8.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final é das 8h do dia 23 de agosto de 2021 às 17h do dia 24 de agosto de 2021, diretamente na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR (mesmo endereço da inscrição), mediante preenchimento de formulário específico (Anexo IV).

9. HOMOLOGAÇÃO



9.1. O resultado final do processo seletivo simplificado homologado e resultados das análises dos recursos, caso existam, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>), a partir do dia 26 de agosto de 2021, onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.

10.2. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.

10.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.5. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.6. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.

10.7. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Rio Azul (Lei nº 563/2010).

10.7.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

10.8. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:

a) gratificação natalina;



- b) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- c) adicional noturno, se for o caso;
- d) adicional de férias.

10.8.1. A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários.

10.9. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 o disposto na Lei Municipal Nº 563/2010, referente ao regime jurídico dos Servidores Públicos Civis, no que se refere aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.

10.10. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

10.11. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.12. A inobservância do disposto no item 10.11. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Rio Azul e CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por conveniência Administrativa.
- e) Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativas.

10.15. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 10.14. não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.



10.16. A extinção do contrato fundada no inciso "c" ou "e" do item 10.14., não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

10.17. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 10.14. implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

10.18. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 10.14. será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.19. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

11.02. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda no interior do Município.

11.03. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.04. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.05. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

11.06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 194/2021, ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

Rio Azul-PR, 29 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Cargo	Jornada semanal de trabalho	Número de vagas	Número de vagas PcD	Remuneração Básica	Escolaridade exigida
Professor	20h	2 + CR*	**	R\$ 1.521,63	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996

* CR = poderão ser convocados candidatos além do número de vagas previstas

**Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

1. Descrição das atividades do cargo

1.1. Descrição Sumária

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

1.1. Descrição Sumária

- 1) planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- 2) desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- 3) gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- 4) planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 5) avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 6) informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 7) participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 8) participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 9) participa do planejamento geral da escola;
- 10) contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 11) participa da escolha do livro didático;
- 12) participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 13) acompanha e orienta estagiários;
- 14) zela pela integridade física e moral do aluno;
- 15) participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 16) elabora projetos pedagógicos;
- 17) participa de reuniões interdisciplinares;
- 18) confecciona material didático;
- 19) realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;



- 20) avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 21) seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- 22) participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 23) propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 24) incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 25) realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 26) orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- 27) participa do conselho de classe;
- 28) desenvolve a autoestima do aluno;
- 29) participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 30) participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 31) orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- 32) contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 33) propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- 34) planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 35) analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 36) participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 37) mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 38) zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 39) zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 40) apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- 41) participa da gestão democrática da unidade escolar;
- 42) executa outras atividades correlatas.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2021

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01 - Nome:

02 - Endereço: Rua nº

Cidade..... EstadoC.E.P./.....

Telefone: (.....) - Email:.....

03 - Filiação:

Nome do Pai

Nome da Mãe

04 – Data de Nascimento:/...../..... – Idade:.....

05 – Estado Civil:..... 6 – Sexo:.....

07 – Título de Eleitor:..... 8 – Cert. Reserv.:.....

09 – Cart. Identidade:..... – Órgão emissor:.....

10 – CPF/MF PIS/PASEP:.....

11 – Grau de Instrução:.....

12 – Especialização:

13 – Mestrado:

14 – Doutorado:

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do **Edital de Abertura nº 01/2021** e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo,

Como candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR para o cargo de Professor Substituto, solicito a _____, sob os seguintes argumentos: _____

15

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	De 30 de julho a 13 de agosto de 2021	Pessoalmente ou por meio de procurador diretamente na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR situada na <u>Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Divulgação das Inscrições deferidas/indeferidas	17 de agosto de 2021	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Recursos	17 e 18 de agosto de 2021	Na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR situada na <u>Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Homologação das Inscrições	20 de agosto de 2021	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos	23 de agosto de 2021	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Recursos	23 e 24 de agosto de 2021	Na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR situada na <u>Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Homologação do resultado	26 de agosto de 2021	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).